



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

### Parecer nº 28/IEF/NAR PATROCINIO/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0001749/2023-22

#### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FERNANDO BRAGA DE ARAÚJO		CPF/CNPJ: 012.489.106-30
Endereço: Avenida Antônio Carlos, 190		Bairro: Centro
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38180-000
Telefone: (34) 99940-0016	E-mail: bio-aax@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(  ) Sim, ir para item 3    (  ) Não, ir para item 2

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: FERNANDO BRAGA DE ARAÚJO		CPF/CNPJ: 012.489.106-30
Endereço: Avenida Antônio Carlos, 190		Bairro: Centro
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38180-000
Telefone: (34) 99940-0016	E-mail: bio-aax@hotmail.com	

##### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CRUZEIRO OU MONTE ALTO	Área Total (ha): 231,9600
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 28.232	Município/UF: ARAXA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104007-5436.EFE2.7BE1.4CEF.A6EE.C49F.5896.DDE5

##### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Descrição da Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	25	un

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	25	un	291.152	7.826.606

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Ampliação do Empreendimento	6,2011

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	6,2011

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	10,3076	m³
Madeira Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	17,2733	m³

### 1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 01.03.2023

Data da vistoria: Dispensado de Vistoria Técnica

Data de emissão do parecer técnico: 13.03.2023

### 2. Objetivo

É objetivo desse parecer técnico a análise da solicitação para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 25 indivíduos.

O requerimento tem como justificativa o Agricultura.

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*

### 3. Análise técnica

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme memorando circular.

Na área de intervenção, conforme lista apresentada, não existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

*Após comparação com o CAR do imóvel, as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

*A quantidade de árvores requeridas não ultrapassa o limite de 15(quinze) indivíduos /ha considerando a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Taxa de Expediente: R\$659,83 (Seiscientos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) - 1401237382335

Taxa Florestal: Lenha floresta nativa R\$72,69 (Setenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) - 2901237384344

Madeira floresta nativa R\$813,49 (Oitocentos e Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos) - 2901237384832

### 4. Conclusão

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizam 25 unidades, localizada na propriedade FAZENDA CRUZEIRO OU MONTE ALTO, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no interior do imóvel, totalizando 10,3076m<sup>3</sup> lenha de floresta nativa e 17,2733m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa.”

### 5. Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

#### 1. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTAO INDEFERIDOS.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paola de Castro e Freitas



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 14/03/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62180202** e o código CRC **C12ED22B**.